PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

O MUNICÍPIO DE OROBÓ, Estado de Pernambuco, torna público que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO Nº 035/2022**, na forma **ELETRÔNICA,** para REGISTRO DE PREÇOS, consignado em Ata, do tipo **MENOR PREÇO**, com **REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, através do site www.licitacoes-e.com.br, no link Licitações on-line, para eventual contratação de empresa especializada na locação de Veículos categoria pesados, para apoio na consecução das atividades de coleta e transporte, de resíduos sólidos não perigosos, domiciliares e oriundos de atividade comercial, no âmbito do município de Orobó, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022,** devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 005/2022, de 03/01/2022, e regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 044/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital. Fazem parte integrante deste os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

1 . DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).

1.3 - INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: **DIA 31/10/2022**

1.4 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09h00min DO **DIA 16/11/2022**

1.5 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10h00min HORAS DO **DIA 16/11/2022**

.

1.6 – MODO DE DISPUTA ABERTO: Serão apresentados lances sucessivos durante o período de 10 (DEZ) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

1.7 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas por telefone (81) 3656-1156, informando o número do Pregão Eletrônico e do responsável pelo Pregão Eletrônico citado no preâmbulo, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

1.8 – LOCAL DO PREGÃO – **Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, CEP nº 55.745-000.**

1.9 - Pregoeiro: **Ronaldo José Barbosa de Oliveira - Equipe de Apoio: Silvaneide Maria Salvador, Eunice Conceição de Souza e Taciana Aguiar Souza de Morais, conforme Portaria nº 005/2022, de 03/01/2022**.

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada na locação de Veículos categoria pesados, para apoio na consecução das atividades de coleta e transporte, de resíduos sólidos não perigosos, domiciliares e oriundos de atividade comercial, no âmbito do município de Orobó, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.

2.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração de Fato Superveniente

ANEXO III - Declaração de menor;

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Modelo de Cálculo de Indicadores Econômicos

ANEXO VI – Minuta Contrato

ANEXO VII – Ata de Registro de Preços

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas para a locação decorrentes da presente licitação correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
02.080 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15 451 2002 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15 452 1015 2043 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.2 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas no item 1.4.

5 – REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência - nos casos de:

a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c)por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) - não entregar a documentação exigida no edital;

c) - apresentar documentação falsa;

d) - causar o atraso na execução do objeto;

e) - não mantiver a proposta;

f) - falhar na execução do contrato;

g) - fraudar a execução do contrato;

h) - comportar-se de modo inidôneo;

i) - declarar informações falsas; e

j) - cometer fraude fiscal.

Observações:

As sanções descritas no presente item III também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

6.2 – As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

6.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

6.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

6.6 – A sanção prevista no inciso IV, do item 6.1 é da competência do Sr. Prefeito do Município, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

6.7 – As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 6.1 também são da competência do Sr. Prefeito do Município.

7 – DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - **PARTICIPANTES**

7.1.1 – Para efeito deste Edital, têm-se como participantes:

a) Participantes:

a.1) Prefeitura Municipal de Orobó;

b) Fornecedor: Empresa prestadora do serviço, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

c) Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Orobó, responsável pela regulamentação deste certame e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

7.2 – Poderão participar do presente certame, quaisquer licitantes que detenham em seu contrato social atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todos os requisitos e exigências deste edital e seus respectivos anexos, bem como que possuam chaves de identificação e senha fornecidas pelo provedor

7.3 – Estarão impedidos, ainda, de participar de qualquer fase do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração em face das hipóteses previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e

e) enquadrada no disposto do art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

f) que estejam com irregularidade registrada no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União).

7.4 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06

8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

9.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.

9.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, devidamente justificadas.

9.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.5 – O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 – Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.1.1 – Inobstante o contido item 10.1, precedente, as licitantes estarão obrigadas a cotar preços para todos os itens de cada lote, sob pena de desclassificação no respectivo lote em que ocorrer a omissão.

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as disposições contidas neste edital;

b) apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;

c) apresentarem preços superiores aos estimados pelo Município, ou inexequíveis, consoante disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
d) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes; e
10.3 – Todas as propostas serão consideradas lances na fase de disputa e serão ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.4 – Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5 – Inobstante o contido no subitem 10.1 precedente, as licitantes estarão obrigadas a apresentar detalhamento de preço do objeto, por item, com inserção proposta física no campo próprio do sistema, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

10.5 – o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11 – DA PARTICIPAÇÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

OBSERVAÇÃO: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bb.com.br, "Sites específicos" no link "Licitações" opção "Acesso Identificado".

11.2 – Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

11.2.1 – O Licitante que se manifestar de acordo com o item 11.2 e vier a ser inabilitado por falta de documentação e/ou por apresentar documentação falsificada, deverá estar ciente de que PODERÁ ser aberto processo administrativo, conforme menção descrita no inciso III, alíneas "e" e "f" do subitem 6.1 do presente edital.

11.3 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas, excluídas e replicadas no sistema até a data e hora definidas no edital para abertura das propostas.

11.4 – Caberá ao Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1 – A impugnação ao Edital poderá ser feita até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas mediante documento formalizado e enviado por meio eletrônico.

12.1.1 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.2 – Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeira por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br, imediatamente após a divulgação do vencedor.

12.3 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, consoante disposto no inciso XVIII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.4 – Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo site www.licitaces-e.com.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no subitem 12.8, adiante.

12.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará e homologará, para determinar a assinatura do Contrato.

12.8 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Orobó, localizada na Avenida Estácio Coimbra, 19 Centro - Orobó (PE), no horário de 08h00 as 12h00.

12.9 - Manifestada a intenção de interpor recurso, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual números de dias, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.10 – Não serão conhecidas as impugnações nem os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.11 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

12.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao Licitante vencedor.

12.13 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.14 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

12.15 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA DO PROVEDOR:

13.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.1.1 – O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.1.2 – A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.029/2019.

13.2 – Da Proposta de Preços deverá constar a descrição do objeto, a quantidade e o valor que deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, declarando-se expressamente que estão inclusos todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços com base nas especificações do Anexo II.

13.2.1 – Os valores correspondentes aos impostos e demais encargos citados no item precedente, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

13.2.2 - Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

13.3 – Referências e demais características dos serviços ofertados DEVERÃO SER INFORMADOS nos campos “ANEXOS DE PROPOSTA” e “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” do sistema do provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, entretanto na Proposta Comercial a ser enviada pela empresa declarada arrematante, tais referências e demais características DEVERÃO SER INFORMADAS de forma minudenciada.

13.4 – As licitantes que DESEJAREM invocar a CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, DEVERÃO fazê-lo, obrigatoriamente, NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, no momento do lançamento da proposta. A microempresa ou empresa de pequeno porte que não invocar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 neste momento NÃO PODERÁ FAZÊ-LO POSTERIORMENTE.

13.5 – As licitantes poderão usar a opção “ANEXOS DE PROPOSTA” e/ou “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” para outras comunicações complementares.

13.6 - As empresas deverão cadastrar preços para os itens desejados, constantes do lote respectivo, detalhando, todas as características e condições atinentes mesmo, bem como a MARCA E MODELO do veiculo que será utilizado para a prestação do serviço. Para tanto as licitantes deverão utilizar a opção “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, do sistema licitações-e, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

13.7 - As licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão DESCLASSIFICADAS.

14 – DA ABERTURA, DA SESSÃO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

14.2 - **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações**.

14.3 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública.

14.4 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.5 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.5.1 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.6 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.7 – O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote, ou seja, serão aceitos lances com valores inferiores ao menor lance registrado naquele momento ou com valor inferior ao valor da própria empresa desde que o mesmo não coincida com outros lances já existentes.

14.8 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, simultaneamente, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.9 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposição do presente edital.

14.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todas as licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

14.11 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando será aberta automaticamente a fase para considerações finais do pregoeiro.

14.12 – Encerrada a etapa de envio de lances, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, visando a obtenção de preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

14.12.1 – A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”.

14.13 – Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada item disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do item. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

14.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

14.14.1 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 14.14, precedente, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

14.15 – Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

14.16 - Será desclassificada a proposta vencedora com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.16.1 - Considera-se inexequível a proposta de preços que:

14.16.1.1 - comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

14.16.1.2 – para cumprimento do disposto no item precedente, mormente no que concerne ao critério de aceitabilidade dos preços, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos estimados pelo Município, ou inexequíveis, consoante disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.16.1.3 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

14.16.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser concedida a oportunidade da apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou ainda relatar outros fatores que tenham influência na definição da proposta ofertada. Caso a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, poderá ser realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.

14.16.2.1 - O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e outras variáveis;

14.16.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.16.4 - O Pregoeiro convocará o licitante para apresentação de proposta realinhada ao último lance ofertado e, se for o caso, documentação comprobatória complementar no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

14.16.5 – Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos a seguir, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.1 - DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos solicitados neste edital.

b) Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, a empresa arrematante deverá ter apresentado no momento oportuno, exclusivamente por meio do sistema, a seguinte documentação:

15.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) item(s) em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada sumariamente INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) item(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.

e) Alvará de Licença e funcionamento emitido pelo Município sede da licitante.

15.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de Regularidade referente à Divida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento – FGTS;

g) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).

h) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) – Anexo III; e

i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

OBSERVAÇÕES:

I) As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de regularidade com a Seguridade Social (INSS), constantes nas alíneas "b"; "c"; e "g", poderão ser substituídas pela CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Receita Federal.

II) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 13.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado na alínea "a" do item 15, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

III) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no inciso "II" da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o §2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

15.1.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de:

a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o respectivo objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;
a.1) Além da Certidão Negativa de Falência prevista no subitem "15.1.1.4.a" precedente, que versa sobre os processos físicos, também exigir-se-á, para empresas sediadas no Estado de Pernambuco, sob pena de inabilitação, as Certidões de Falência e Concordata para os processos eletrônicos de primeiro e segundo graus, obtidos diretamente no site do Tribunal de Justiça, para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

b.1) apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

PG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1
SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1
LC = Liquidez Corrente – igual ou superior 1
Sendo:
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
SG = AT / (PC+ELP)
LC = AC / PC
Onde:
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

a.2) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem; e

a.3) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

b.1) Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Graus

emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TCs 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2005 – Plenário e nº 354/2016 – TCU – Plenário. Verifica- se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

15.1.5 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema do banco provedor no período de acolhimento de propostas, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, além da documentação prevista no item 15, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

I) Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

II) Certidão expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

15.1.6 - OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do Anexo III, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo Pregoeira na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do Anexo II;

c) Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame;

d) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

e) Comprovação de Regularidade junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

15.1.7 - OBSERVAÇÕES

1 - Somente a documentação exigida para atender ao disposto nos incisos 15.1.1 e letra “a” do item 15.1.2 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, obtido junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União - SICAF.

2 - Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8.666/93. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviado qualquer documentação exigida no presente edital.

3 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Pernambuco e Município de Orobó, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente;

4 – A não apresentação de qualquer documento citado no presente instrumento convocatório constituirá motivo de inabilitação da empresa licitante.

15.2 – DA PROPOSTA COMERCIAL FEITA NO SISTEMA DO BANCO PROVEDOR:

15.2.1 - Indicação do(s) item (s) constante (s) no ANEXO I, com a respectiva descrição completa do(s) objeto (s). A empresa que descumprir este item será considerada DESCLASSIFICADA.

15.2.1.1 – Poderão participar do presente certame, quaisquer licitantes que detenham em seu contrato social atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todos os requisitos e exigências deste edital e seus respectivos anexos, bem como que possuam chaves de identificação e senha fornecidas pelo provedor

15.2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com à execução do serviço, com base nas especificações do Anexo I.

15.2.3 – Os preços serão fixos e irreajustáveis.

15.2.4 - Referências, garantias e demais características do serviço ofertado DEVERÃO SER INFORMADOS nos campos "ANEXOS DE PROPOSTA" e "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" do sistema do banco provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, entretanto, referências e demais características DEVERÃO SER INFORMADAS na Proposta Comercial que nos será enviada após o momento em que a empresa for declarada arrematadora.

15.2.5 - As licitantes deverão usar a opção "ANEXOS DE PROPOSTA" para anexar proposta de preço, encargos sociais e composições, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**, e no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" para outras comunicações complementares;

15.2.7 – As licitantes deverão inserir nos "anexos de proposta", citados no item precedente, além de sua Proposta de Preços, a composição do custo unitário do serviço objeto de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação;

15.2.8 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão; e

15.2.9 - O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

16 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRESÇOS E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 – Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Prefeitura Municipal de Orobó, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item a item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 12, do Decreto nº 044/2014;

16.2 – Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

16.3 – O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 16.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16.4 – A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação da Prefeitura Municipal de Orobó ou dos interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item;

16.5 – Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, as demandas realizadas, observado os quantitativos estimados.

16.6 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratos com a Prefeitura Municipal de Orobó e/ou diretamente com os interessados.

16.7 – O licitante registrado fica obrigado a atender a todas as solicitações de execução de serviços efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento);

16.8 – Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

16.9 – Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços não mantiver as mesmas condições de habilitação estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Neste caso, o Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.

16.10 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará, o Licitante à aplicação das penalidades previstas no item 6.1.

16.11 – A Ata de Registro de Preços, o Contrato e/ou a Ordem de Serviço (OS) poderão ser rescindidos e/ou canceladas pelo MUNICÍPIO:

16.12 – Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;

16.13 – amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo MUNICÍPIO desde que haja conveniência para a Administração;

16.14 – judicialmente, nos termos da legislação.

17 – PRAZO DE VIGÊNCIA, DATAS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

17.1 – O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. A eficácia da ATA de Registro de Preços e do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município, do Estado de Pernambuco ou no Diário Oficial da União, se for o caso;

17.2 – A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato, quando for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento pertinente no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

17.3 – A Administração poderá prorrogar o prazo do subitem 17.2, por igual período, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

18 – INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Orobó, através do gestor de contrato designado pela Administração, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

18.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.3 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos poderão ser efetuados em até 30 (trinta dias) mediante cheque nominal, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

19.2 - Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

19.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

19.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

19.5 A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório.

19.6 - Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

19.6.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar a Contratante;

19.6.2 - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Orobó, por conta do estabelecido neste Edital;

19.6.3 – erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s).

19.7 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

19.7.1 - prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

19.7.2 - prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válida;

19.7.3 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

19.7.4 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Orobó, devidamente válida;

19.7.5 - prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devidamente válida;

19.7.6 - prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento – FGTS, devidamente válida;

19.8 – As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, constantes nos subitens 19.5.1; 19.5.2; e 19.5.5, poderão ser substituídas pela CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), expedida pela Receita Federal, devidamente válida.

19.9 – Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

19.10 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contra prestação do serviço.

19.11 – A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

19.12 - É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

20 - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

20.1 – A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

20.2 – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Orobó (PE).

21 – DO REAJUSTE

21.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis, admitindo-se, entretanto, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.2 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeira, sob pena de desclassificação.

22.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.4 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, obedecidos os princípios que norteiam os atos da Administração Pública.

22.5 – As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

22.6 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.7 – A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

22.8 – A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9 – É facultado à Pregoeira e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

22.10 – O prazo de execução do serviço admite prorrogação, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

22.10.1 – Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;

22.10.2 – Aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei 8666/93;

22.10.3 – Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

22.10.4 – Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

22.11 – O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.12 – As informações e esclarecimentos relativos à presente Licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com os itens 1.7, 1.8 e 1.9 deste Edital.

22.13 – As Impugnações de Edital, os Recursos, e solicitações de vistas/cópias dos autos DEVEM ser protocoladas no Protocolo Geral localizado na sede da Prefeitura Municipal de Orobó situada à Avenida Estácio Coimbra, 19 Centro, Orobó – Pernambuco, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Orobó.

22.14 – As comunicações relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax no endereço constante do item 1.8.

22.14.1 – As comunicações recebidas via fax deverão ser realizadas com remessa dos originais, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Orobó (PE), 28 de outubro de 2022.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
PREFEITO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO

A elaboração do presente Termo de Referência tem por objetivo, atende à necessidade precípua de interessados direta e indiretamente nesse certame, com foco na caracterização dos serviços a serem prestados, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servindo de base para a apresentação e análise das propostas.

Considerando as diretrizes legais, bem como as devidas alterações, este instrumento de referência, tem amparo na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, no que compete o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, ainda, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Trata o objeto aqui abordado, a seleção de proposta vantajosa, para a possível contratação de empresa especializada na locação de Veículos categoria pesados, para apoio na consecução das atividades de coleta e transporte, de resíduos sólidos não perigosos, domiciliares e oriundos de atividade comercial, no âmbito do município de Orobó.

Os serviços que compõem este objeto, serão executados de segunda a sábado, de acordo com as especificações integrantes deste instrumento. A prestação de serviços poderá ser estendida a outros dias que se fizerem necessários, desde que obedecidas as disposições legais, e mantidos os preços inicialmente pactuados.

II – DOS REQUISITOS LEGAIS

Os serviços devem ser prestados em observância ao que dispõem as normas legais, que regulam direta e indiretamente a atividade econômica relacionada ao objeto desta licitação. Ainda, quanto ao que dispõem a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997:

I. Os Veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e obedecer às disposições das normas dos órgãos de trânsito. Ainda, dispor desde a oportunidade da disponibilidade ao Município, dos seguintes itens:

a) Todos os pneus devem ser novos, e o pneu estepe (*quando for o caso*), deve estar em perfeita condição de uso;

b) Cintos de segurança (*quando for o caso*), em perfeito funcionamento, e em número igual ao da capacidade de lotação;

c) Bancos para assento, em perfeitas condições para acomodação dos ocupantes;

d) Lubrificantes de: *motor, caixa de mudanças, diferencial, direção hidráulica*, e respectivos filtros, dentro do prazo de validade e em conformidade com a quilometragem indicada pelo fabricante;

e) Os Veículos devem dispor de todos os itens de segurança exigíveis, em perfeito estado de funcionamento;

III – DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

O município de Orobó, segundo informações disponibilizados no portal do IBGE, está localizado em microrregião denominada Médio Capibaribe, no Agreste do Estado de Pernambuco, limitando-se geograficamente a norte com os municípios de Umbuzeiro (PB) e Natuba (PB), a sul com Bom Jardim (PE), a leste com Machados e São Vicente Férrer, e a oeste com Casinhas. Possui área territorial de 138,662 km². A sua sede está a 415 m de altitude em relação ao nível do Mar. Tem sua posição geográfica definida em latitude 07º 44' 42" sul, e longitude 35º 36' 08" oeste.

Pelas próprias características regionais, Orobó se enquadra na condição de município com baixo nível de desenvolvimento econômico. Dessa forma, a maior fonte de receitas do Poder Executivo, está ligada aos repasses do Fundo de Participação dos Municípios. Fato que, não garante a estabilidade financeira necessária, para a aquisição dos quantitativo de veículos e máquinas para atender a toda a demanda das secretarias de governo.

Para a consecução dos objetivos, em específico para a coleta e transporte dos resíduos sólidos não perigoso, oriundos dos domicílios e em atividades do comércio, há a necessidade de utilização de veículos. Para tanto, o Município não dispõe em sua frota oficial destes Veículos, em número suficiente para atender toda a demanda existente. Nesse cenário, torna-se oportuno e economicamente vantajoso ao Município, a contratação de pessoa jurídica, especializada em locação do citado objeto.

IV – DOS PARÂMETROS

No que se refere aos parâmetros utilizados, em subsídio a composição dos custos do orçamento básico, se buscou contemplar o que estabelecem as normas regulamentares em vigência. Conforme expressos nos tópicos seguintes:

I – Quanto aos Veículos Automotores:

a) Os preços dos Veículos foram obtidos com base em consultas a tabela FIPE;

Tabela 01 – VEÍCULOS utilizados como parâmetros de valor de mercado.

DESCRIÇÃO/TIPO	V. MERCADO	FABRICAÇÃO
CAMINHÃO EQUIP. CAÇAMBA 7M³ – COD. FIPE: 515079-5	85.939,00	2000

Fonte: Pesquisa de mercado

Parágrafo Único: Para fins de apropriação dos custos nas propostas, admitir-se-á que os interessados utilizem como parâmetro, veículos com idade máxima não superior a 23 (vinte e três) anos, em relação ao ano de fabricação dos veículos utilizados neste Termo de Referência.

b) Os preços de combustíveis, foram obtidos em consulta de âmbito regional, com base no cadastro da ANP, disponibilizada pelo sítio: <http://www.anp.gov.br/preco/>;

c) Os valores de referência concernente ao IPVA, foram obtidos com base na Lei nº 10.849 de 28 de dezembro de 1992, com alterações posteriores., e demais normas de competência do Poder Executivo estadual. Já, quanto as taxas de bombeiros e licenciamento, os valores foram obtidos em consulta a página do Departamento de Trânsito, no sítio <www.detran.pe.gov.br>;

d) No que diz respeito aos custos com depreciação, foram utilizados dois Método: a) o método de "Cole", que reflete uma depreciação desacelerada e decrescente; b) e a depreciação linear com taxa anual de 10%, nos casos em que o prazo de vida útil do veículo já se tenha exaurido.

V – DA METODOLOGIA

Para a obtenção do custo mensal com cada item, apresentado no orçamento base, foi utilizado o método de custeio por absorção plena, haja vista, apresentar íntima ligação ao conceito de custo, diretamente "*associado ao montante de gastos incorridos para se obter um bem ou realizar um serviço*"[1].

[1] MANUAL DE TÉCNICAS E PRÁTICAS DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE CUSTOS NAS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS. Autores: Miguel Juan Bacic, Evandir Megliorini, Elizabeth Castro Maurenza de Oliveira, Nobuya Yomura.

Segundo os autores do manual de técnicas contábeis consultado, esta metodologia também pode ser definida como:

> [...] método de custeio por absorção total, método de custeio integral (full costing) e, RKW (abreviação de Reichskuratorium für Wirtschaftlichtkeit). A característica principal deste método é que todos os custos e despesas da empresa são apropriados a todos os produtos fabricados ou serviços realizados.

Dessa forma os custos foram apropriados, em conformidade com os seguintes conceito:

I – Custos Diretos: são os que podem ser identificados e diretamente apropriados, isto é, estão ligados diretamente a cada tipo de bem ou função de custo. É aquele que pode ser atribuído (ou identificado) direto a um produto, linha de produto, centro de custo ou departamento.

a) Custos Fixos: são os custos que se mantém estáticos seja qual for o volume de produção da empresa. São fixos em relação à produção estabelecida; entretanto, podem variar em função de outros fatores que não dependem da produção. Esses custos existem mesmo que não haja produção.

b) Custos Variáveis: são custos que têm seus valores alterados em função do volume de produção. Aumentam na medida em que o volume dos serviços prestados também aumentam.

II – Custos Indiretos: são aqueles que não podem ser identificados com o objeto de custeio de maneira economicamente viável, pois são comuns a dois ou mais objetos de custeio (áreas ou produtos). São alocados ao objeto de custo por meio de um método de alocação de custo denominado rateio. Logo, são aqueles que não oferecem condição de medida objetiva e dos quais qualquer tentativa de alocação tem de ser feita de maneira estimada e, algumas vezes, arbitrária.

Conceituados os grupos de custos levantados, torna-se necessário mencionar os critérios e parâmetros utilizados:

I – Os parâmetros de autonomia e quantitativos, concernentes a peças e lubrificantes, utilizados para os itens que compõem os custos variáveis, foram obtidos pela consulta às fichas técnicas, disponibilizadas nos sítios das empresas fabricantes de veículos das mesmas marcas, dos que foram utilizados como referência para preço de mercado;

Por fim, feitas todas as considerações é imperioso esclarecer que, para todos os custos, após formada a base de cálculo, e aplicadas as alíquotas correspondentes, obtendo-se como resultado desta operação o custo efetivo mensal.

VI – DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

A estimativa total do orçamento para este objeto é de **R$ 724.279,52 (Setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**. Considerando o resultado da soma dos totais de todos os itens, para um período de 12 (*doze*) meses. Quando considerado montante das despesas mensal, o valor corresponde a **R$ 60.356,63 (Sessenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos)**.

Os itens que compõem o objeto deste orçamento são representados pelo(s) veículo(s) que será(ão) destinado(s) a(s) secretaria(s) demandante(s), O preço mensal a ser pago, está composto pela soma de todos os custos incidentes: os diretos subdivididos em fixos e variáveis; os indiretos; os encargos e contribuições; os tributos; e, o lucro.

VII – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Na formação do preço final, a composição de custos está constituída por três grupos: *custos fixos; custos variáveis; e, custos indiretos*. No primeiro estão inclusos os gastos com: *depreciação; remuneração do capital investido; e, licenciamento*. Os quais foram calculados conforme segue sua descrição.

O ***custo anual com a depreciação*** foi obtido, de acordo com as informações já prestadas, com a aplicação de duas metodologias. Em ambas é admitida a vida útil do veículo de 23 (vinte e três) anos[2]. Nos casos em que não tenha expirado a vida útil, foi utilizado o método de *Cole*, que consiste em dividir o valor do bem pela soma dos números dos anos da vida útil, obtendo o "*coeficiente de proporcionalidade*", o qual será multiplicado pela ordem inversa do digito correspondente ao período que se deseja depreciar.

Utilizada fórmula do aplicativo excel, que requer os seguintes parâmetros:

Depreciação anual = (Valor de mercado; Valor Residual; Vida útil; período)

O custo com a ***remuneração do capital investido* ou *custo de oportunidade***, trata-se de um custo que a empresa se apropria, tendo em vista a possibilidade de ter investido o valor de mercado do veículo em um outro ramo de atividade comercial. Para o cálculo, foi considerada uma taxa de juros anual de 8,15%, correspondente ao resto obtido da subtração da taxa SELIC 13,75% – IPCA 5,6%, a vida útil do veículo de 22 (vinte e dois) anos, e o coeficiente aplicado ao valor do veículo, obtido pela aplicação da fórmula:

Coeficiente = ((1+j)^(1/12))-1

Custo com remuneração do capital = Coeficiente x Valor do veículo

Taxa de Juros Anual = taxa SELIC anual - IPCA (24/10/2022)[3]

O segundo grupo dos custos, corresponde aos custos variáveis já conceituados, no qual estão inclusas as despesas com: *lubrificantes; rodagem (pneus); e, manutenção*. A formação de cada componente, foi calculada com base em valores obtidos em consultas na internet, tendo em vista, as dificuldades para obtenção de cotação de preços no mercado local.

a) **Despesas com lubrificantes**: para o cálculo das despesas com lubrificantes, foram cotados preços com base em pesquisas na internet, considerando que o comercio virtual hoje é uma realidade. Constam os valores na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	PREÇO
SAE 15W40	44,86

Para o cálculo do custo da troca por quilômetro, foi aplicado um coeficiente sobre o preço unitário do litro do óleo lubrificante, obtido pela seguinte operação: *Coeficiente = ((km total / km de troca) x Cap. do cárter) / km total*.

c) **Despesas com rodagem (pneus)**: para a correta apropriação com as despesas com rodagem, foram levados em consideração pneus com as seguintes especificações:

ESPECIF.	PNEU
275/80 R 22,5	2.428,11

Para o cálculo do custo com rodagem por quilômetro, foi levada em consideração uma longevidade média de 60.000 quilômetros, para trajetos em vias não pavimentadas, considera-se um consumo 10% maior, tendo em vista os riscos de perdas, em decorrência das condições de conservação das estradas.

Com base no "*Manual de Cálculo Tarifário da ANTT*"[4], foi possível apurar o coeficiente básico de consumo de rodagem. No caso em tela, apesar de admitido, não foi apurado o custo com a recapagem dos pneus.

2 Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017. ANEXO III - TAXAS ANUAIS DE DEPRECIAÇÃO. Código: 8703 AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS E OUTROS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PRINCIPALMENTE CONCEBIDOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS (...)

3 Dados extraídos do site oficial do Banco Central do Brasil, no portal <http://www.bcb.gov.br/pt-br/#!/home>

O coeficiente de rodagem foi obtido da seguinte forma:

$$CBCR = \frac{[Qp \times Pp + Qc \times Pc]}{[Qp \times VUp] \times P}$$

CBCR – Coeficiente básico de consumo de rodagem
Qp – Quantidade de pneus
Pp – Preço do pneu
Qc – Quantidade de câmaras
Pc – Preço da câmara
VUp – Vida útil do pneu
P – Preço ponderado do pneu

$$P = \frac{Qp \times Pp}{Qp}$$

d) **Despesas com manutenção**: na apropriação dos custos com manutenção da frota, foram consideradas duas grandezas, custos com pessoal de manutenção, e custos com reposição de peças.

DM = CPM + DRP

CPM – Custo com pessoal de manutenção
DRP – Despesas com reposição de peças

$$CPM = \frac{0{,}15 \times VI}{}$$

CPM – Custo com pessoal de manutenção
VI – Valor do imobilizado

$$DRP = 11{,}06666 \times 10^{-7} \times VI$$

DRP – Despesas com reposição de peças
VI – Valor do imobilizado

Parágrafo Único: O valor para cada item foi arbitrado, respeitada a especificidade de utilização, de forma que venha a garantir lastro financeiro suficiente para arcar com despesas previsíveis, porém de efetivação incerta. A exemplo, reposição de peças (*bateria, itens da suspensão, rolamentos, etc...*), bem como, para o custeio de manutenção preventiva e/ou corretiva, cito: (*lubrificação com graxas, etc...*).

O terceiro grupo das despesas, corresponde aos custos indiretos, nos quais constam: *remuneração, encargos, tributos e, o percentual de lucro*. Os parâmetros utilizados para o cálculo destas despesas estão elencados da seguinte forma:

a) **Tributos**, incidem sobre a execução do objeto, os seguintes:

1. O Programa de Integração Social (PIS), instituído pela Lei Complementar nº 7/1970, tem seu valor calculado pela aplicação da alíquota de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), sobre o valor da receita bruta. De acordo com o disposto nos artigos 10 e 51 do Decreto nº 4.524/2002.
2. O valor da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), instituída pela Lei nº 70/1991, pode ser obtido aplicando-se a alíquota de 3% (três por cento), sobre o valor da receita bruta. Em cumprimento ao que estabelece o artigo 51 do Decreto nº 4.524/2002.
3. Para o valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), foram adotados os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 116/2003, que fixa pelo inc. II do art.

[4] Agência Nacional de Transportes Terrestres (Brasil) - Sistema semi-urbano interestadual de passageiros: manual de cálculo tarifário / Agência Nacional de Transportes Terrestres. – Brasília : ANTT, 2007

8ª a alíquota máxima em 5% (cinco por cento), possível de ser instituída pelos municípios, com incidência sobre o preço do serviço. Conforme o disposto o art. 7º da referida Lei.

b) **Lucro bruto**: admitir-se-á a aplicação do percentual máximo de lucro correspondente a 10% (*dez por cento*), incidente sobre o valor bruto do objeto e/ou parcelas efetivamente realizadas.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

II. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade deste Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

III. A fiscalização dos serviços será feita por servidor designado pelo(a) Sr(a). Prefeito(a) do Município, nos termos do Art. 67 da Lei. n.º 8.666/93, que deverá atestar a prestação dos serviços, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

IV. Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências conforme estabelece o artigo 69 da Lei 8.666/93.

V. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, se em desacordo com a especificação do Edital ou da proposta de preços da CONTRATADA.

IX – DOS DEVERES DA CONTRATADA

I. Executar o serviço ajustado nos termos do instrumento de contrato.

II. Utilizar na execução do serviço contratado, pessoal devidamente qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações pactuadas no termo contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

IV. Manter os prazos ajustados no Edital, no termo de contrato, e firmados na proposta comercial;

V. Atender satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

VI. Prestar o serviço objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato;

VII. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de prestação dos serviços;

VIII. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à licitação, conforme determina Art. 55º, inciso XIII da Lei. 8.666/93;

IX. Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;

X. Arcar com as multas decorrentes de irregularidades fiscais e documentais do veículo, bem como as multas relacionadas às infrações de trânsito;

XI. Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no município de Orobó/PE, para a perfeita execução dos serviços, concernente às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;

XII. Arcar com as despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução do contrato, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal de acidente de trabalho, e outras;

XIII. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à Prefeitura do Município de Orobó, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

XIV. Responder às ações e/ou reclamações argüidas por terceiros contra a CONTRATANTE, e arcar como ônus decorrente, por prejuízos, desde que leves ou graves, ou originados diretamente de causas imputadas aos Veículos Automotores, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa;

XV. Efetuar pontual e continuamente o pagamento dos vencimentos aos colaboradores, inclusive das obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas, e demais decorrentes do vínculo empregatício que mantenha.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Como critério para aceitabilidade das propostas, observa-se-á os valores máximos, apresentados na planilha de orçamento base anexa a este termo de referência.

II. As propostas devem ser encaminhadas a respectiva comissão de licitação, devidamente acompanhadas das planilhas com a composição dos seus custos. De forma que possam evidenciar, com clareza todos as despesas, tributos, contribuições incidentes, pela execução da atividade. Objetivando oferecer subsídios necessários a avaliação objetiva da oferta apresentada.

III. O prazo de execução do objeto, está previsto para um período de doze meses, a partir da data pactuada no termo de contrato, podendo ser prorrogado, nos termos e condições previstas na Lei 8.666/93.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO							
ITEM	DADOS DO ITINERÁRIO		KM DIÁRIA	VALOR DO KM	CUSTO DA DIÁRIA	CUSTO MENSAL	CUSTO TOTAL R$
	NOME	DESCRIÇÃO					
1	AV. PRINCIPAL	Secretaria de Obras (405), PE-88, Posto Santa Tereza (582), Bem Vindo Orobó (583), Rua Coronel Antônio de Moura,Rua Professor João Feliciano (584) , Rua Professor Agamenon Magalhães, Rua João Pessoa (585), Rua Professor Mariano de Águiar (586), Rua Claudio Águiar, Cemitério Municipal (587), Esc. Nossa Sra. Do Carmo (581), PE-088, Sindicato dos Trabalhadores Rurais (580), PE-88, Triagem (364), PE-88 e Secretária de Obras (405).	30,60	10,99	336,29	16.134,90	193.618,75
2	DEMAIS RUAS DO CENTRO	Secretaria de Obras (405), Prof Mariano Aguiar (591), Escola Paulo freire (593), Rua Pe. José Baracho de França (594), Delegacia (595), Lava-jato de Doda (596), PE-88, Trevo de Caraúbas (597), Matadouro (598), Saída de Caraúbas (599), PE-88, Rua Padre José Marques (600), Rafael Virgolino, Av. Sizenando Maximiano de Aguiar(601), Rua Maria do Carmo de Lima, Tv. Jaime Barbosa (602), Rua Quatro de Outubro(603),Rua Ambrosio Silveira Tavora, Rua José Tavora Sobrinho (604), Rua Projetada (605), Rio dos Coelhos (422), PSF de Varjão (423), Espinho Preto de Baixo (424), PE-88, Orobó Construção (606), PE-88, Rua Benjamin da Mata Ribeiro (607), Rua São José, Rua Maria da Conceição Interaminense, Rua Quatro de Outubro, Rua Vereador José de Arruda Fonseca (608), Rua Manoel Silvestre M. Ribeiro (609), PE-88, Rua Julio B. de Melo (610), Rua Professor João Feliciano (611), Rua José Luiz Baracho (612), Rua Projetada (613), Rua Coronel Antonio de Moura, Praça Danilo de Sá Vila Nova, Caraubas (639), PE-88, Triagem (364), PE-88 e Secretária de Obras (405).	65,18	11,49	748,64	15.611,30	187.335,60
	DEMAIS RUAS DO CENTRO	Secretaria de Obras (405), Prof Mariano Aguiar (591), Escola Paulo freire (593), Rua Pe. José Baracho de França (594), Delegacia (595), Lava-jato de Doda (596), PE-88, Trevo de Caraúbas (597), Matadouro (598), Saída de Caraúbas (599), PE-88, Rua Padre José Marques (600), Rafael Virgolino, Av. Sizenando Maximiano de Aguiar(601), Rua Maria do Carmo de Lima, Tv. Jaime Barbosa (602), Rua Quatro de Outubro(603),Rua Ambrosio Silveira Tavora, Rua José Tavora Sobrinho (604), PE-88, Orobó Construção (606), PE-88, Rua Benjamin da Mata Ribeiro (607), Rua São José, Rua Maria da Conceição Interaminense, Rua Quatro de Outubro, Rua Vereador José de Arruda Fonseca (608), Rua Manoel Silvestre M. Ribeiro (609), PE-88, Rua Julio B. de Melo (610), Rua Professor João Feliciano (611), Rua José Luiz Baracho (612), Rua Projetada (613), Rua Coronel Antonio de Moura, Praça Danilo de Sá Vila Nova, PE-88, Triagem (364), PE-88 e Secretária de Obras (405).					

	COMUNIDADES 1	Secretaria de Obras (405), PE-88, Caiçaras (621), Vila da Sardinhas (622), Caiçaras (621), Serra de Capoeira (623), Tanques (624), Serra de Capoeira (623), PE-88, Triagem (364), PE-88 e Secretária de Obras (405).					
3	COMUNIDADES 1	Secretaria de Obras (405), PE-88, Umburetama (616), Almirante (617), Rodovia Antônio Cabral Neto, Matinadas (618), Pau D'arco, Feira Nova (619), Pau D'arco, Matinadas (618), Rodovia Antônio Cabral Neto, Água Branca (620), Rodovia Antônio Cabral Neto, PE-88, Triagem (364), PE-88 e Secretária de Obras (405).	97,50	13,20	1.286,72	15.440,63	185.287,60
4	COMUNIDADES 2	Secretária de Obras (626), PE-88, Matinadas, PB-82, Serra verde (627), Serra verde (628), Serra verde (629), Chã do Rocha (630), Chã do Rocha (631), PE-84, Viração (632), Estrada do Cruzeiro, Chã de Lima (633), Estrada do Cruzeiro, Orobozinho (634), Estrada do Cruzeiro, Jundiaí (635), Tanques, Serra de Capoeira, PE-88, Triagem (364), PE-88 e Secretária de Obras (405).	66,10	16,60	1.097,26	13.169,80	158.037,57
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO						**60.356,63**	**724.279,52**

Estimativa de gastos mensal: R$ 60.356,63 (Sessenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos)

Orçamento estimativo total: R$ 724.279,52 (Setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

ROTAS	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO OBJETO												TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
AV. PRINCIPAL	16.134,90	16.134,90	16.134,90	16.134,90	16.134,90	16.134,90	16.134,90	16.134,90	16.134,90	16.134,90	16.134,90	16.134,90	193.618,75
DEMAIS RUAS DO CENTRO	15.611,30	15.611,30	15.611,30	15.611,30	15.611,30	15.611,30	15.611,30	15.611,30	15.611,30	15.611,30	15.611,30	15.611,30	187.335,60
COMUNIDADES 1	15.440,63	15.440,63	15.440,63	15.440,63	15.440,63	15.440,63	15.440,63	15.440,63	15.440,63	15.440,63	15.440,63	15.440,63	185.287,60
COMUNIDADES 2	13.169,80	13.169,80	13.169,80	13.169,80	13.169,80	13.169,80	13.169,80	13.169,80	13.169,80	13.169,80	13.169,80	13.169,80	158.037,57
TOTAL	**60.356,63**	**60.356,63**	**60.356,63**	**60.356,63**	**60.356,63**	**60.356,63**	**60.356,63**	**60.356,63**	**60.356,63**	**60.356,63**	**60.356,63**	**60.356,63**	**724.279,52**
% REALIZADO	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	100%
ACUMULADO	**60.356,63**	**120.713,25**	**181.069,88**	**241.426,51**	**301.783,13**	**362.139,76**	**422.496,39**	**482.853,01**	**543.209,64**	**603.566,27**	**663.922,89**	**724.279,52**	
% ACUMULADO	8%	17%	25%	33%	42%	50%	58%	67%	75%	83%	92%	100%	

ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO

ROTAS	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO												TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
AV. PRINCIPAL	1.468,80	1.468,80	1.468,80	1.468,80	1.468,80	1.468,80	1.468,80	1.468,80	1.468,80	1.468,80	1.468,80	1.468,80	17.625,60
DEMAIS RUAS DO CENTRO	1.359,20	1.359,20	1.359,20	1.359,20	1.359,20	1.359,20	1.359,20	1.359,20	1.359,20	1.359,20	1.359,20	1.359,20	16.310,40
COMUNIDADES 1	1.170,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00	14.040,00
COMUNIDADES 2	793,20	793,20	793,20	793,20	793,20	793,20	793,20	793,20	793,20	793,20	793,20	793,20	9.518,40
TOTAL	**4.791,20**	**4.791,20**	**4.791,20**	**4.791,20**	**4.791,20**	**4.791,20**	**4.791,20**	**4.791,20**	**4.791,20**	**4.791,20**	**4.791,20**	**4.791,20**	**57.494,40**
% REALIZADO	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	100%
ACUMULADO	**4.791,20**	**9.582,40**	**14.373,60**	**19.164,80**	**23.956,00**	**28.747,20**	**33.538,40**	**38.329,60**	**43.120,80**	**47.912,00**	**52.703,20**	**57.494,40**	
% ACUMULADO	8%	17%	25%	33%	42%	50%	58%	67%	75%	83%	92%	100%	

ANEXO IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM/OBJETO	1
AV. PRINCIPAL	
UNIDADE(S)/ÓRGÃO(S) ATENDIDO(S):	

REFERENCIA DAS DISTÂNCIAS

TIPO DE VIA	KM	QUANT. VIAGENS	KM TOTAL
PAVIMENTO ASFALTO	30,60	1	**30,60**
VIA NÃO PAVIMENTADA			

DISTÂNCIA TOTAL / DIA	30,60
PERCURSO EM VIA COM PAVIMENTO ASFALTO	30,60
PERCURSO EM VIA NÃO PAVIMENTADA	
MÉDIA MENSAL DE VIAGENS	48
PERCURSO MENSAL EM VIA COM PAVIMENTO ASFALTO	1.468,80
PERCURSO MENSAL EM VIA NÃO PAVIMENTADA	-
QUILOMETRAGEM MENSAL (REGISTRADA/ESTIMADA):	1.468,80

REFERÊNCIAS DO VEÍCULO

TIPO/ESPEC.	CAMINHÃO EQUIP. CAÇAMBA 7M³			PESADO	IMPLEM. 30%
FABRICAÇÃO	2000	VALOR DE MERCADO		85.939,00	17.187,80
CAPAC./CARGA	7m³	VALOR VEÍCULO NOVO		107.423,75	
CÓDIGO/REF.	515079-5	FONTE DA INFORMAÇÃO		TABELA FIPE	
PERÍODO DE REFERÊNCIA	abril, 2020	COMBUSTÍVEL		DIESEL	

PNEUS	MEDIDAS	QUANTIDADE	PREÇO
DIANTEIRO	275/80 R 22,5	2	2.428,11
TRASEIRO	275/80 R 22,5	4	2.428,11

CÂMARAS DE AR	MEDIDAS	QUANTIDADE	PREÇO
DIANTEIRA	275/80 R 22,5	2	166,98
TRASEIRA	275/80 R 22,5	4	166,98

LUBRIFICANTES	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	AUTONOMIA	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO P TROCA
MOTOR	SAE 15W40	14	10.000	44,86	628,04
FILTRO	DIESEL	1	10.000	82,50	82,50
CUSTO TOTAL COM LUBRIFICANTES					**710,54**

METODOLOGIA DE CUSTEIO
CUSTOS DIRETOS

CUSTOS FIXOS				
MÃO DE OBRA DIRETA		**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**TOTAL**
Piso salarial da categoria - CCT: PE000850/2022		1	2.373,25	
Encargos Sociais			69,76%	
Valor mensal com mão de obra				**4.028,83**

DEPRECIAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Valor Residual Total Estimado	%	80%	68.751,20	
Depreciação Acumulada no período	R$	1	21.484,75	
Valor Anual da Depreciação			747,29	
Parcela mensal de depreciação	**mês**	**1**	**62,27**	**62,27**

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Vida útil do imobilizado	%	22		
Coeficiente aplicável ao valor do veículo	%	0,0066	675,53	
Remuneração mensal de capital	**mês**	**1**	**675,53**	**675,53**

LICENCIAMENTO	UNID	V. REFERÊNCIA	PREÇO UNIT	TOTAL
IPVA (Imposto sobre propriedade de veículo automotor)	%	1,00%	859,39	71,62
Taxa de Licenciamento	R$	1	200,00	16,67
Taxa de bombeiros	R$	1	82,26	6,86

Despesas com Licenciamento	**mês**	**1**	**1.141,65**	**95,14**
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS				**4.861,77**

CUSTOS VARIÁVEIS				
COMBUSTÍVEL	**UNID**	**COEF.**	**PREÇO UNIT**	**TOTAL**
Custo com Combustível - Pavimento ASFALTO	km/l	0,538	7,29	5.756,75
Custo com Combustível - Pavimento Primário	km/l			
Custo mensal com combustível	**R$/km**			**5.756,75**

LUBRIFICANTES	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNIT**	**TOTAL**
Custos dom Óleo de Motor	km	0,001400	0,063	92,25
Custos com Filtro	km	0,0001	0,008	12,12
Custo com Lubrificantes	**mês**		**0,071**	**104,36**

MANUTENÇÃO	**UNID**	**V. DE REFERÊNCIA**	**TOTAL**
Despesas com pessoal de Manutenção	R$	15.469,02	1.289,09
Custos com reposição de peças	R$	167,63	167,63
Custos com Manutenção	**R$**		**1.456,71**

RODAGEM	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**TOTAL**
Custos com Pneus Dianteiro	R$	2	2.428,11	4.856,22
Custos com Pneus Traseiro	R$	4	2.428,11	9.712,44
Preço ponderado do Pneu	R$	2.428,11		
Coeficiente de rodagem (ASFALTO)	R$/Km	0,000020	0,2914	
Coeficiente de rodagem (Primário)	R$/Km	0,000022	0,3237	
Custo mensal com rodagem	**R$/mês**			**427,97**
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS				**7.745,80**

CUSTOS INDIRETOS				
LAVAGEM COMPLETA	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**TOTAL**
Preço lavagem completa por mês	R$	1	150,00	150,00
Lavagem completa por mês	**mês**	**2**	**150,00**	**300,00**

LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**UNID**	**QUANT**	**V. REFER.**	**TOTAL**
B.D.I	%	25%	12.907,57	3.227,33
Total dos Custos	**Mês**	**1**		**3.227,33**

CUSTO TOTAL = (C. DIRETOS + C. INDIRETOS)	**KM TOTAL**	**VALOR**
Custo Total do item		16.134,90
Custo total por diária		336,14
Custo Unitário: (KM Rodado)	1.468,80	10,99

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM/OBJETO	2
DEMAIS RUAS DO CENTRO	

UNIDADE(S)/ÓRGÃO(S) ATENDIDO(S):

REFERENCIA DAS DISTÂNCIAS

TIPO DE VIA	KM	QUANT. VIAGENS	KM TOTAL
PERCURSO 01			
PAVIMENTO ASFALTO	26,18	1	**26,18**
VIA NÃO PAVIMENTADA			
PERCURSO 02			
PAVIMENTO ASFALTO	34,40	1	**34,40**
VIA NÃO PAVIMENTADA	**4,60**	1	**4,60**

DISTÂNCIA TOTAL / DIA **(PERCURSO 01)**	26,18
PERCURSO EM VIA COM PAVIMENTO ASFALTO	26,18
PERCURSO EM VIA NÃO PAVIMENTADA	
MÉDIA MENSAL DE VIAGENS	40
PERCURSO MENSAL EM VIA COM PAVIMENTO ASFALTO	1.047,20
PERCURSO MENSAL EM VIA NÃO PAVIMENTADA	-
QUILOMETRAGEM MENSAL (REGISTRADA/ESTIMADA):	1.047,20

DISTÂNCIA TOTAL / DIA **(PERCURSO 02)**	39,00
PERCURSO EM VIA COM PAVIMENTO ASFALTO	34,40
PERCURSO EM VIA NÃO PAVIMENTADA	4,60
MÉDIA MENSAL DE VIAGENS	8
PERCURSO MENSAL EM VIA COM PAVIMENTO ASFALTO	275,20
PERCURSO MENSAL EM VIA NÃO PAVIMENTADA	36,80
QUILOMETRAGEM MENSAL (REGISTRADA/ESTIMADA):	312,00

DISTÂNCIA TOTAL / DIA DE TODOS OS PERCURSOS	**1.359,20**

REFERÊNCIAS DO VEÍCULO

TIPO/ESPEC.	CAMINHÃO EQUIP. CAÇAMBA 7M³			PESADO	IMPLEM. 30%
FABRICAÇÃO	2000	VALOR DE MERCADO		85.939,00	17.187,80
CAPAC./CARGA	7m³	VALOR VEÍCULO NOVO		107.423,75	
CÓDIGO/REF.	515079-5	FONTE DA INFORMAÇÃO		TABELA FIPE	
PERÍODO DE REFERÊNCIA		abril, 2020	COMBUSTÍVEL	DIESEL	

PNEUS	MEDIDAS	QUANTIDADE	PREÇO
DIANTEIRO	275/80 R 22,5	2	2.428,11
TRASEIRO	275/80 R 22,5	4	2.428,11

CÂMARAS DE AR	MEDIDAS	QUANTIDADE	PREÇO
DIANTEIRA	275/80 R 22,5	2	166,98
TRASEIRA	275/80 R 22,5	4	166,98

LUBRIFICANTES	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	AUTONOMIA	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO P TROCA
MOTOR	SAE 15W40	14	10.000	44,86	628,04
FILTRO	DIESEL	1	10.000	82,50	82,50
			CUSTO TOTAL COM LUBRIFICANTES		**710,54**

METODOLOGIA DE CUSTEIO
CUSTOS DIRETOS

CUSTOS FIXOS			
MÃO DE OBRA DIRETA	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**TOTAL**
Piso salarial da categoria - CCT: PE000850/2022	1	2.373,25	
Encargos Sociais		69,76%	
Valor mensal com mão de obra			**4.028,83**

DEPRECIAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Valor Residual Estimado	%	80%	68.751,20	
Depreciação Acumulada no período	R$	1	21.484,75	
Valor Anual da Depreciação			747,29	
Parcela mensal de depreciação	**mês**	**1**	**62,27**	**62,27**

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Vida útil do imobilizado	ANOS	22		
Coeficiente aplicável ao valor do veículo	%	0,0066	675,53	
Remuneração mensal de capital	**mês**	**1**	**675,53**	**675,53**

LICENCIAMENTO	UNID	V. REFERÊNCIA	PREÇO UNIT	TOTAL
IPVA (Imposto sobre propriedade de veículo automotor)	%	1,00%	859,39	71,62
Taxa de Licenciamento	R$	1	200,00	16,67
Taxa de bombeiros	R$	1	82,26	6,86
Despesas com Licenciamento	**mês**	**1**	**1.141,65**	**95,14**
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS				**4.861,77**

CUSTOS VARIÁVEIS				
COMBUSTÍVEL	**UNID**	**COEF.**	**PREÇO UNIT**	**TOTAL**
Custo com Combustível - Pavimento ASFALTO	km/l	0,538	7,29	5.182,95
Custo com Combustível - Pavimento Primário	km/l	0,768	7,29	206,05
Custo mensal com combustível	**R$/km**			**5.389,00**

LUBRIFICANTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNIT	TOTAL
Custos dom Óleo de Motor	km	0,001400	0,063	85,36
Custos com Filtro	km	0,0001	0,008	11,21
Custo com Lubrificantes	**mês**		**0,071**	**96,58**

MANUTENÇÃO	UNID	V. DE REFERÊNCIA	TOTAL
Despesas com pessoal de Manutenção	R$	15.469,02	1.289,09
Custos com reposição de peças	R$	155,12	155,12
Custos com Manutenção	**R$**		**1.444,21**

RODAGEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Custos com Pneus Dianteiro	R$	2	2.428,11	4.856,22
Custos com Pneus Traseiro	R$	4	2.428,11	9.712,44
Preço ponderado do Pneu	R$	2.428,11		
Coeficiente de rodagem (ASFALTO)	R$/Km	0,000020	0,2914	
Coeficiente de rodagem (Primário)	R$/Km	0,000022	0,3237	
Custo mensal com rodagem	**R$/mês**			**397,23**
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS				**7.327,01**

CUSTOS INDIRETOS				
LAVAGEM COMPLETA	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**TOTAL**
Preço lavagem completa por mês	R$	1	150,00	150,00
Lavagem completa por mês	**mês**	**2**	**150,00**	**300,00**

LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	UNID	QUANT	V. REFER.	TOTAL
B.D.I	%	25%	12.488,78	3.122,62
Total dos Custos	**Mês**	**1**		**3.122,62**

CUSTO TOTAL = (C. DIRETOS + C. INDIRETOS)	KM TOTAL	VALOR
Custo Total do item		15.611,40
Custo total por diária		390,28
Custo Unitário: (KM Rodado)	1.359,20	11,49

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM/OBJETO	3
COMUNIDADES 1	
UNIDADE(S)/ÓRGÃO(S) ATENDIDO(S):	

REFERENCIA DAS DISTÂNCIAS

TIPO DE VIA	KM	QUANT. VIAGENS	KM TOTAL
PERCURSO 01			
PAVIMENTO ASFALTO	44,00	1	**44,00**
VIA NÃO PAVIMENTADA	19,4	1	**19,40**
PERCURSO 02			
PAVIMENTO ASFALTO	16,60	1	**16,60**
VIA NÃO PAVIMENTADA	17,5	1	**17,50**

DISTÂNCIA TOTAL / DIA	97,50
PERCURSO EM VIA COM PAVIMENTO ASFALTO	60,60
PERCURSO EM VIA NÃO PAVIMENTADA	36,90
MÉDIA MENSAL DE VIAGENS	12
PERCURSO MENSAL EM VIA COM PAVIMENTO ASFALTO	727,20
PERCURSO MENSAL EM VIA NÃO PAVIMENTADA	442,80
QUILOMETRAGEM MENSAL (REGISTRADA/ESTIMADA):	1.170,00

REFERÊNCIAS DO VEÍCULO

TIPO/ESPEC.	CAMINHÃO EQUIP. CAÇAMBA 7M³			PESADO	IMPLEM. 30%
FABRICAÇÃO	2000	VALOR DE MERCADO		85.939,00	17.187,80
CAPAC./CARGA	7m³	VALOR VEÍCULO NOVO		107.423,75	
CÓDIGO/REF.	515079-5	FONTE DA INFORMAÇÃO		TABELA FIPE	
PERÍODO DE REFERÊNCIA		abril, 2020	COMBUSTÍVEL	DIESEL	

PNEUS	MEDIDAS	QUANTIDADE	PREÇO
DIANTEIRO	275/80 R 22,5	2	2.428,11
TRASEIRO	275/80 R 22,5	4	2.428,11

CÂMARAS DE AR	MEDIDAS	QUANTIDADE	PREÇO
DIANTEIRA	275/80 R 22,5	2	166,98
TRASEIRA	275/80 R 22,5	4	166,98

LUBRIFICANTES	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	AUTONOMIA	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO P TROCA
MOTOR	SAE 15W40	14	10.000	44,86	628,04
FILTRO	DIESEL	1	10.000	82,50	82,50
CUSTO TOTAL COM LUBRIFICANTES					**710,54**

METODOLOGIA DE CUSTEIO
CUSTOS DIRETOS

CUSTOS FIXOS				
MÃO DE OBRA DIRETA		**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**TOTAL**
Piso salarial da categoria - CCT: PE000850/2022		1	2.373,25	
Encargos Sociais			69,76%	
Valor mensal com mão de obra				**4.028,83**

DEPRECIAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Valor Residual Estimado	%	80%	68.751,20	
Depreciação Acumulada no período	R$	1	21.484,75	
Valor Anual da Depreciação			747,29	
Parcela mensal de depreciação	**mês**	**1**	**62,27**	**62,27**

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Vida útil do imobilizado	%	23		
Coeficiente aplicável ao valor do veículo	%	0,0066	675,53	
Remuneração mensal de capital	**mês**	**1**	**675,53**	**675,53**

LICENCIAMENTO	UNID	V. REFERÊNCIA	PREÇO UNIT	TOTAL

IPVA (Imposto sobre propriedade de veículo automotor)	%	1,00%	859,39	71,62
Taxa de Licenciamento	R$	1	200,00	16,67
Taxa de bombeiros	R$	1	82,26	6,86
Despesas com Licenciamento	**mês**	**1**	**1.141,65**	**95,14**
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS				**4.861,77**

CUSTOS VARIÁVEIS				
COMBUSTÍVEL	**UNID**	**COEF.**	**PREÇO UNIT**	**TOTAL**
Custo com Combustível - Pavimento ASFALTO	km/l	0,538	7,29	2.850,15
Custo com Combustível - Pavimento Primário	km/l	0,768	7,29	2.479,27
Custo mensal com combustível	**R$/km**			**5.329,42**

LUBRIFICANTES	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNIT**	**TOTAL**
Custos dom Óleo de Motor	km	0,001400	0,063	73,48
Custos com Filtro	km	0,0001	0,008	9,65
Custo com Lubrificantes	**mês**		**0,071**	**83,13**

MANUTENÇÃO	**UNID**	**V. DE REFERÊNCIA**	**TOTAL**
Despesas com pessoal de Manutenção	R$	15.469,02	1.289,09
Custos com reposição de peças	R$	133,53	133,53
Custos com Manutenção	**R$**		**1.422,61**

RODAGEM	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**TOTAL**
Custos com Pneus Dianteiro	R$	2	2.428,11	4.856,22
Custos com Pneus Traseiro	R$	4	2.428,11	9.712,44
Preço ponderado do Pneu	R$	2.428,11		
Coeficiente de rodagem (ASFALTO)	R$/Km	0,000020	0,2914	
Coeficiente de rodagem (Primário)	R$/Km	0,000022	0,3237	
Custo mensal com rodagem	**R$/mês**			**355,24**
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS				**7.190,41**

CUSTOS INDIRETOS				
LAVAGEM COMPLETA	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**TOTAL**
Preço lavagem completa por mês	R$	1	150,00	150,00
Lavagem completa por mês	**mês**	**2**	**150,00**	**300,00**

LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**UNID**	**QUANT**	**V. REFER.**	**TOTAL**
B.D.I	%	25%	12.352,17	3.088,46
Total dos Custos	**Mês**	**1**		**3.088,46**

CUSTO TOTAL = (C. DIRETOS + C. INDIRETOS)	**KM TOTAL**	**VALOR**
Custo Total do item		15.440,63
Custo total por diária		1.286,72
Custo Unitário: (KM Rodado)	1.170,00	13,20

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM/OBJETO	4
COMUNIDADES 2	
UNIDADE(S)/ÓRGÃO(S) ATENDIDO(S):	

REFERENCIA DAS DISTÂNCIAS

TIPO DE VIA	KM	QUANT. VIAGENS	KM TOTAL
PAVIMENTO ASFALTO	37,00	1	**37,00**
VIA NÃO PAVIMENTADA	29,10	1	**29,10**

DISTÂNCIA TOTAL / VIAGEM	66,10
PERCURSO EM VIA COM PAVIMENTO ASFALTO	37,00
PERCURSO EM VIA NÃO PAVIMENTADA	29,10
MÉDIA MENSAL DE VIAGENS	12
PERCURSO MENSAL EM VIA COM PAVIMENTO ASFALTO	444,00
PERCURSO MENSAL EM VIA NÃO PAVIMENTADA	349,20
QUILOMETRAGEM MENSAL (REGISTRADA/ESTIMADA):	793,20

REFERÊNCIAS DO VEÍCULO

TIPO/ESPEC.	CAMINHÃO EQUIP. CAÇAMBA 7M³			PESADO	IMPLEM. 30%
FABRICAÇÃO	2000	VALOR DE MERCADO		85.939,00	17.187,80
CAPAC./CARGA	7m³	VALOR VEÍCULO NOVO		107.423,75	
CÓDIGO/REF.	515079-5	FONTE DA INFORMAÇÃO		TABELA FIPE	
PERÍODO DE REFERÊNCIA		abril, 2020	COMBUSTÍVEL	DIESEL	

PNEUS	MEDIDAS	QUANTIDADE	PREÇO
DIANTEIRO	275/80 R 22,5	2	2.428,11
TRASEIRO	275/80 R 22,5	4	2.428,11

CÂMARAS DE AR	MEDIDAS	QUANTIDADE	PREÇO
DIANTEIRA	275/80 R 22,5	2	166,98
TRASEIRA	275/80 R 22,5	4	166,98

LUBRIFICANTES	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	AUTONOMIA	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO P TROCA
MOTOR	SAE 15W40	14	10.000	44,86	628,04
FILTRO	DIESEL	1	10.000	82,50	82,50
CUSTO TOTAL COM LUBRIFICANTES					**710,54**

METODOLOGIA DE CUSTEIO
CUSTOS DIRETOS

CUSTOS FIXOS

MÃO DE OBRA DIRETA	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Piso salarial da categoria - CCT: PE000850/2022	1	2.373,25	
Encargos Sociais		69,76%	
Valor mensal com mão de obra			**4.028,83**

DEPRECIAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Valor Residual Estimado	%	80%	68.751,20	
Depreciação Acumulada no período	R$	1	21.484,75	
Valor Anual da Depreciação	%		747,29	
Parcela mensal de depreciação	**mês**	**1**	**62,27**	**62,27**

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
Vida útil do imobilizado	%	23		
Coeficiente aplicável ao valor do veículo	%	0,0066	675,53	
Remuneração mensal de capital	**mês**	**1**	**675,53**	**675,53**

LICENCIAMENTO	UNID	V. REFERÊNCIA	PREÇO UNIT	TOTAL
IPVA (Imposto sobre propriedade de veículo automotor)	%	1,00%	859,39	71,62
Taxa de Licenciamento	R$	1	200,00	16,67
Taxa de bombeiros	R$	1	82,26	6,86
Despesas com Licenciamento	**mês**	**1**	**1.141,65**	**95,14**
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS				**4.861,77**

CUSTOS VARIÁVEIS				
COMBUSTÍVEL	**UNID**	**COEF.**	**PREÇO UNIT**	**TOTAL**
Custo com Combustível - Pavimento ASFALTO	km/l	0,538	7,29	1.740,19
Custo com Combustível - Pavimento Primário	km/l	0,768	7,29	1.955,20
Custo mensal com combustível	**R$/km**			**3.695,39**

LUBRIFICANTES	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNIT**	**TOTAL**
Custos dom Óleo de Motor	km	0,001400	0,063	49,82
Custos com Filtro	km	0,0001	0,008	6,54
Custo com Lubrificantes	**mês**		**0,071**	**56,36**

MANUTENÇÃO	**UNID**	**V. DE REFERÊNCIA**	**TOTAL**
Despesas com pessoal de Manutenção	R$	15.469,02	1.289,09
Custos com reposição de peças	R$	90,53	90,53
Custos com Manutenção	**R$**		**1.379,61**

RODAGEM	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**TOTAL**
Custos com Pneus Dianteiro	R$	2	2.428,11	4.856,22
Custos com Pneus Traseiro	R$	4	2.428,11	9.712,44
Preço ponderado do Pneu	R$	2.428,11		
Coeficiente de rodagem (ASFALTO)	R$/Km	0,000020	0,2914	
Coeficiente de rodagem (Primário)	R$/Km	0,000022	0,3237	
Custo mensal com rodagem	**R$/mês**			**242,42**
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS				**5.373,78**

CUSTOS INDIRETOS				
LAVAGEM COMPLETA	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**TOTAL**
Preço lavagem completa por mês	R$	1	150,00	150,00
Lavagem completa por mês	**mês**	**2**	**150,00**	**300,00**

LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	**UNID**	**QUANT**	**V. REFER.**	**TOTAL**
B.D.I	%	25%	10.535,55	2.634,25
Total dos Custos	**Mês**	**1**		**2.634,25**

CUSTO TOTAL = (C. DIRETOS + C. INDIRETOS)	**KM TOTAL**	**VALOR**
Custo Total do item		13.169,80
Custo total por diária		1.097,48
Custo Unitário: (KM Rodado)	793,20	16,60

BDI - Benefício e despesas indiretas

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL
1. DESPESAS INDIRETAS		
1.1	Administração Central	4,30%
1.2	Seguro Garantia	0,45%
1.3	Taxa de Riscos	0,85%
A - TOTAL DAS DESPESAS INDIRETAS		4,75%
2. ESTIMATIVA DE LUCRO		
2.1	Expectativa de Lucro	6,84%
B - TOTAL DO LUCRO		6,84%
3. DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
3.1	PIS	0,65%
3.2	COFINS	3,00%
3.3	ISSQN	5,00%
3.4	CSLL	
3.5	IRPJ	
C - TOTAL DAS DESPESAS TRIBUTÁRIAS		8,65%
4. TAXA DE RISCOS		
4.1 Despesas Financeiras		0,85%
D - TOTAL DE RISCOS		0,85%
PERCENTUAL DO BDI		**25,00%**

Composição do BDI elaborada pelo TCU, utilizando a seguinte fórmula:
BDI = (((1 + DI)x(1 + R)x(1 + F)/1 - (T + B)) - 1)x100
onde lê-se:
DI = Taxa do somatório das despesas indiretas ou custos indiretos;
R = Taxa de risco;
B = Benefício, bonificação ou lucro.
T = Taxa da incidência das despesas tributárias;

ANEXO II

LOCAL E DATA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no Pregão Eletrônico n.º 035/2022.

_____

(nome e identificação do representante legal)

ANEXO III – MODELO

LOCAL E DATA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS
VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(ª) ....., portador(a) do CPF nº ..... e da Carteira de Identidade nº....., **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

_____, ___ de _____ de _____.

___(nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente)___

___**(nome da proponente/carimbo)**___

ANEXO V

MODELO - CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

1 - O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

2 - O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

3 - O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ISG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Será habilitada a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
CONTRATO Nº ...../ 2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ E A EMPRESA....., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos .... (....) dias do mês de ....., a Prefeitura Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, CEP nº 55.745-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG Nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68, e do outro lado, a empresa_____, com sede à _____inscrita CNPJ/NP sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr._____inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº ....., tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº 074/2022, Pregão Eletrônico nº 035/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto contratação de empresa especializada na locação de Veículos categoria pesados, para apoio na consecução das atividades de coleta e transporte, de resíduos sólidos não perigosos, domiciliares e oriundos de atividade comercial, no âmbito do município de Orobó, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I, ao instrumento convocatório e proposta apresentada pela vencedora do Pregão Eletrônico nº 035/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R$ _____ (_____), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a execução do serviço, com a devida comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irreajustáveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto **–** As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2022:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
02.080 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15 451 2002 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15 452 1015 2043 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Parágrafo Quinto - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Eletrônico nº 035/2022, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato terá vigência de 12 (doze meses) contados a partir da assinatura da ordem da serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, obedecendo aos critérios e regramentos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao instrumento convocatório, com atesto assentado por servidor designado para o mister, mediante apresentação de boletim de medição do serviço executado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no serviço em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

b) Pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de execução do serviço;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção na execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei".

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo **–** A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro **-** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto **–** Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto **-** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto **–** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro **–** A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer, na sede do município, as quantidades de material, objeto do Pregão Eletrônico nº 035/2022, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Orobó (PE), qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Parágrafo Quinto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Orobó (PE), obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do serviço sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Solicitar a execução do serviço mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva Secretaria demandante;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial.

Parágrafo Sétimo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó - PE, _____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
CONTRATANTE

P/Contratado

Testemunhas:

Nome:_____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº. _____

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022
Pregão Eletrônico nº 035/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ,** inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.294.254/0001-13 , situada à Avenida Estácio Coimbra, nº. 19 – Centro - Orobó(PE), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG Nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022,** e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / / , doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de execução do serviço, nos termos do Decreto Municipal nº 044/2014, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA MUNNICIPAL DE OROBÓ, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de locação de Veículos categoria pesados, para apoio na consecução das atividades de coleta e transporte, de resíduos sólidos não perigosos, domiciliares e oriundos de atividade comercial, no âmbito do município de Orobó conforme descrição e condições no anexo I ao instrumento convocatório.

Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (___)_____, fax: (___)_____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em_____, RG n. _____ Órgão de Emissão _____, CPF nº. _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)

2 – DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: O ajuste com o(s) prestadores de serviço(es) registrado(s) será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2022.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal nº 044/2014, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA MUNNICIPAL DE OROBÓ convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço, será o Foro de Orobó (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
PREFEITO

_____

(EMPRESA)

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº: _____ CPF nº: _____